



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

C) O produto de empréstimos contraídos teve a aplicação estatuída nos preceitos constitucionais;

D) Foi mantido durante o ano económico o equilíbrio orçamental e é verdadeiro e legítimo o saldo de 176:193 contos apresentado nas contas respeitantes a 1940:

Dá a sua solene aprovação às Contas Gerais do Estado relativas ao ano económico de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Fevereiro de 1942.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

SUMÁRIO

Presidência da República :

Resoluções da Assembleia Nacional — Aprovação das Contas Gerais do Estado e das contas da Junta do Crédito Público relativas ao ano de 1940.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba do n.º 3) do artigo 14.º do orçamento de despesas privativo da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 10:036 — Fixa as despesas a realizar no corrente ano económico com a Missão Hidrográfica de Angola.

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional:

Considerando que durante a gerência de 1940 continuou, e acentuou-se consideravelmente, a progressiva redução da dívida pública e dos seus encargos gerais e fez-se a conversão facultativa da maior parte da dívida externa, com evidentes vantagens do mais largo alcance para o País — de ordem política, económica e financeira;

Considerando que a política do Govêrno sobre a dívida pública revelou um superior sentido de oportunidade e de visão dos acontecimentos quanto à dívida externa e foi sempre a mais conveniente aos interesses da Nação:

Resolve dar a sua plena aprovação às contas da Junta do Crédito Público referentes ao ano económico de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Govêrno da República, 27 de Fevereiro de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resoluções da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

A Assembleia Nacional, reconhecendo:

A) Que a cobrança das receitas públicas durante a gerência compreendida entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 1940 adaptou-se, tanto quanto possível, às condições económicas do País, tendo sido feita de harmonia com os termos votados na Assembleia Nacional e mais preceitos legais;

B) As despesas públicas, tanto ordinárias como extraordinárias, foram feitas de harmonia com o disposto na lei;

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 25 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 3) «Publicidade e propaganda», do artigo 14.º «Encargos administrativos», da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», com a importância de 20.000\$, a sair da verba do n.º 5) «Pagamento de serviços e encargos não especificados», do mesmo artigo e classe, do orçamento de despesas privativo da Administração Ge-